**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Aluno: |  | | |
| CPF: |  | RG: |  |
| Curso: | ( ) Doutorado ( ) Mestrado | Ano de ingresso: |  |
| Orientador: |  | | |
| E-mail: |  | Telefone: | ( ) |

**Tipo de Solicitação:**

( ) §1 Disciplinas cursadas em outros PPGs e/ou como Aluno Especial (até 6 créditos, 2 disciplinas)

( ) §6º Disciplinas cursadas no mestrado (até 6 disciplinas, 18 créditos)

( ) Adição de créditos ao histórico sem equivalência. (Não é necessário preencher a segunda coluna)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Disciplina Cursada | Créditos | C.H | Instituição |  | Disciplina para validação | Créditos | C.H |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

Blumenau, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura do Aluno | Assinatura do Orientador |

**Para uso exclusivo do PPGCC:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aprovado:  ( ) sim ( ) não | Data da Aprovação: | Quantidade de crédito: |

**REGRAS PARA APROVEITAMENTO DO CRÉDITOS**

**Conforme Resolução Nº58/2019 do PPGCC, de 28 de junho de 2019**

TITULO V, CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO MESTRADO, ART. 30:

§1º - Para a integralização dos créditos do Mestrado, desde que autorizado pelo Colegiado e pelo Colegiado e pelo orientador, o estudante poderá, às suas expenas e até o limite de 6 (seis) créditos exigidos pelo programa, cursar disciplinas conexas, em nível de Mestrado, em outros cursos de Pós-Graduação stricto sensu na FURB, em Instituições nascionais credenciadas pela CAPES ou estrangeiras.

§2º - Apenas as disciplinas com conceitos “A” e “B” poderão ser aproveitadas.

§3º - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo estudante ao Colegiado do Programa e com anuência do orientador.

TITULO V, CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO DOUTORADO, ART. 34:

§1º - Para a integralização dos créditos do Doutorado, desde que autorizado pelo Colegiado e pelo orienador, o estudante poderá, às suas expenas e até o limite de 6 (seis) créditos exigidos pelo programa, cursar disciplinas conexas, em nível de Doutorado, em outros cursos de Pós-Graduação stricto sensu na FURB, em Instituições nascionais credenciadas pela CAPES ou estrangeiras.

§2º - Apenas as disciplinas com conceitos “A” e “B” poderão ser aproveitadas.

§3º - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo estudante ao Colegiado do Programa e recomendado pelo orientador.

§6º - Será possível o aproveitamente de até 6 (seis) discilpinas optativas no curso de Doutorado, realizadas até 3 (três) anos da conclusão de cursos de mestrado da FURB ou de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pela CAPES, contados da data de defesa pública de dissertação, medidante apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de mestrado, emitida pelo coordenador do curso, constando que o estudante cumpriu todos os requisitos para outroga do grau de mestre.

§7º - Para validação, o candidato deverá apresentar no mínimo conceito B na disciplina e com quantidade de créditos equivalente ou superior aos da disciplina ser validada, além de ter a aprovação do Colegiado do Curso e com a anuência do orientador e do coordenador do PPGCC.

\*Em caso de disciplinas cursadas em outras instituições é necessário enviar a ementa e histórico para avaliação do colegiado.